



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 777

Cria mais um cargo de Auxiliar - Padrão A, no quadro do funcionalismo

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura, mais um cargo de Auxiliar - Padrão A, com os vencimentos anuais de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer à despesa prevista no art. 1º, fica aberto um credito especial de Cr\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 8 de junho de 1960

David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal